

Aut 278 - 2018

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 278, DE 3.4.2018 - DOU 4.4.2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante no Processo ANP n.º 48610.001707/2003-32, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJ 02.709.449/0014-73, autorizada a operar, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, os seguintes dutos:

a) 07 (sete) dutos no Terminal de Mucuripe interligando o Ponto A na Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR ao Ponto B localizado no Píer de Mucuripe, este operado pela Cia. Docas do Ceará, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com as seguintes características:

Duto (TAG)	Extensão (m)	Diâmetro (polegadas)	Produto
18"-PE-6112001-Ba	680	18	Petróleo
16"-OC / AT-300601-Ba	680	16	Óleo combustível / MF
12"-GA / AL-300401-Ba	680	12	Gasolina
12"-DS/QE-300401-Ba	680	12	Diesel / QAV
6"-DS-6112001-Cb	680	6	Diesel
10"-GLP-6112001-Cb	680	10	GLP
8"-HC-400213-Ba	680	8	Marine Fuel

b) 4 (quatro) dutos, relacionados a seguir, para transferência de produtos diversos derivados de petróleo e GLP entre a Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR e as distribuidoras de combustíveis e de GLP, no Município de Fortaleza/CE, com as seguintes características:

TAG	Origem	Destino	Extensão (m)	Diâmetro (pol.)	Produto
12' DS/QE300204-Ba	Ponto D (LUBNOR)	Raízen	520	12/10	Diesel / QAV/ QI
10" GA/AL-300204-Ba	Ponto D (LUBNOR)	Raízen	520	10	Gasolina / Etanol
6"-GLL-470203-Cb	Ponto A (LUBNOR)	Nacional Gás Butano	500	6	GLP
4"-GLV-470303-Cb	Ponto A (LUBNOR)	Liquigás	500	4/6	GLP

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas

previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A empresa Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Ficam revogados, na Autorização nº [12](#), de 13 de janeiro de 2005, publicada no DOU nº 10 de 14/01/2005, Seção 1, pág. 77, os itens relativos aos dutos relacionados no Art. 1º, item a), desta Autorização e, na Autorização nº [149](#), de 19/06/2006, publicada no DOU nº 116, de 20/06/2006, Seção 1, pág. 56, os itens relativos aos dutos relacionados no Art. 1º, item b), desta Autorização.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO